

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e nos termos dos Artigos 60, 61 e 62 do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, aprovado pelo Decreto nº 6392 de 13.04.80,

R E S O L V E:

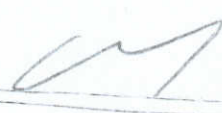
Art. 1º - Determinar que, a partir do dia 19 de abril, todos os terminais de ônibus das linhas intermunicipais da Região Metropolitana do Recife localizados no Centro Expandido do Recife (área da Cidade do Recife delimitada pela Av. Agamenon Magalhães e pela linhas litorânea do Oceano Atlântico) deverão operar como Pontos de Retorno.

Art. 2º - Nos Pontos de Retorno não deverá ser cobrada nova tarifa ao usuário que, permanecendo no veículo, desejar prosseguir a viagem.

Art. 3º - Os ônibus nos Pontos de Retorno só deverão permanecer parados o tempo suficiente para embarque e desembarque de passageiros e no máximo por cinco minutos.

Art. 4º - Nos seguintes casos os veículos serão obrigados a ficar menos de cinco minutos nos Pontos de Retorno:

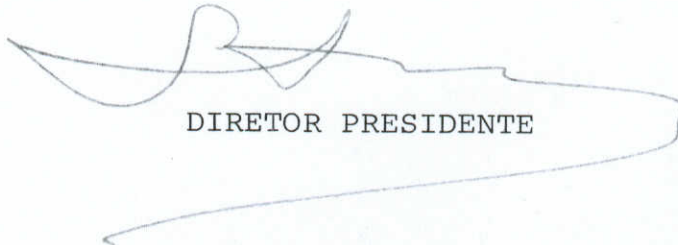
- a) - quando completar a lotação do ônibus;
- b) - quando chegar outro ônibus da mesma linha;
- c) - quando a Fiscalização da EMTU/Recife determinar;



19.04.80
16.04.80
Dde

Art. 5º - Essa medida não se aplica àquelas linhas da Região Metropolitana do Recife que operem no regime pre-estabelecido para saída do Recife, bem como às linhas que utilizam o Terminal Rodoviário de Santa Rita.

Recife, 16 de abril de 1980.



DIRETOR PRESIDENTE

a) STANLEY FORTES BAPTISTA